



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2488 / 2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial à Lei Municipal nº 2.421, de 20 de dezembro de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial à Lei Municipal nº 2.421, de 20 de dezembro de 2017, no valor total de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 02.02 – Fundo Municipal de Educação

Subunidade: 02.02.04 – Serviços do Transporte Escolar

Atividade: 02.02.04.12.361.0002.1013 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 146 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.....R\$ 232.000,00

Total do Crédito Especial.....R\$ 232.000,00.

Art. 2º. Os recursos para a abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, estão contidos nas anulações totais das seguintes dotações do Poder Executivo no orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 02.16 – Diretoria do Parque das Águas

Subunidade 02.16.02 – Serviços Operacionais do Parque das Águas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Projeto: 02.16.02.23.695.0033.1078 – Implantação de Novo Sistema de Aquecimento do Balneário do Parque das Águas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (ficha 526)

Fonte 124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.....R\$ 62.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 02.16 – Diretoria do Parque das Águas

Subunidade 02.16.02 – Serviços Operacionais do Parque das Águas

Projeto: 02.16.02.23.695.0034.1087 – Revitalização das Dependências e Áreas Afins do Parque

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (ficha 531)

Fonte 124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.....R\$ 70.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 02.16 – Diretoria do Parque das Águas

Subunidade 02.16.02 – Serviços Operacionais do Parque das Águas

Projeto: 02.16.02.23.695.0034.1089 – Criação de Herbário e Revitalização de Jardins

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (ficha 532)

Fonte 124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.....R\$ 50.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 02.16 – Diretoria do Parque das Águas

Subunidade 02.16.02 – Serviços Operacionais do Parque das Águas

Projeto: 02.16.02.23.695.0034.1090 – Implantar Projeto Elétrico nas Dependências do Parque

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (ficha 533)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Fonte 124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde
nem à Assistência Social.....R\$ 50.000,00

Total das Anulações.....R\$ 232.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Caxambu (MG), 11 de junho de 2018.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino

aras